



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2019 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA – UR-15, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS SENHORAS ANA CAROLINA PEROTTINO E ANA PAULA PEROTTINO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico, do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. nº 13.146.149-7 e C.P.F. nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato nº 1917/2015, e como **LOCADORAS**, as proprietárias, Senhoras **Ana Paula Perottino**, R.G. nº 35.166.955-3 SSP/SP e C.P.F. nº 303.958.558-45 e **Ana Carolina Perottino**, R.G. nº 35.166.956-5 SSP/SP e C.P.F. nº 357.735.258-28, representadas por sua procuradora legalmente constituída, Senhora **Márcia Lúcia dos Santos**, brasileira, viúva, Cédula de Identidade R.G. nº 15.309.839-9-SSP/SP e C.P.F. nº 078.596.998/50, residente e domiciliada na Rua Acácio e Silva, nº 1855, Centro – Andradina-SP - CEP 16901-105, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, firmam o presente Termo de Locação, do imóvel situado na Rua Pereira Barreto, nº 1681, Centro, Município de Andradina/SP, CEP 16.901-105, área construída de aproximadamente 285,04 m², matrícula nº 12.643, com registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para a finalidade acima indicada, conforme autorização da E. Presidência nos autos SEI Nº 0008816/2019-08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente, prorroga-se a vigência do Contrato nº 63/2019 por 30 (trinta) meses, de **01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2024**, em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1- O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.774,20** (três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), e será reajustado conforme Cláusula Segunda do contrato inicial.

CLÁSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 113.226,00** (cento e treze mil duzentos e vinte e seis reais), despesa que correrá à conta do Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821 dos orçamentos do **LOCATÁRIO**.

CLÁSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo,

26 ABR 2022

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIA LÚCIA DOS SANTOS
PROCURADORA